

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano III | Edição nº 381



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.610, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a baixa de créditos tributários prescritos, no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a baixa de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, que encontram-se prescritos, e que não houve causa suspensiva e ou interruptiva da prescrição e não tenham sido objeto de ação de execução fiscal.

§1º A baixa dos créditos prescritos tem por finalidade promover a adequação do saldo correto e atual de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas.

§2º Consideram-se prescritos os créditos tributários lançados há mais de 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva, ressalvados os créditos que encontram-se ajuizados e ou protestados.

Art. 2º A baixa dos créditos prescritos será desempenhada pela Diretoria Municipal de Finanças, a quem compete realizar os procedimentos administrativos necessários, de tudo lavrando-se os competentes registros tributários e contábeis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de março de 2022

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 04 de março de 2022

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias**PORTARIA Nº 3.475, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

“Nomeia servidor para cargo público permanente que especifica”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA, portador da carteira de identidade RG nº 32.631.760, habilitado no Concurso Público nº 01/2018, classificado em 21º lugar, para na Diretoria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Motorista, enquadrado na referência salarial 9-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de março de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de março de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

Diretor de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2018, para comparecer no dia **10 de março de 2022**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

MOTORISTAS

Classificação	Nome	RG nº
24º	MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA	10.873.719
25º	LUIS FERNANDO DE MORAES	46.845.082
26º	ADRIANO SHOM REBUCI	46.346.175
27º	DANIEL VAZ DE LIMA	13.061.865
28º	CLAUDINEI RODRIGO DA ROCHA	41.718.249
29º	JOSÉ CRISTIANO DA SILVA	57.688.951
30º	CARLOS EDUARDO GULLUZIAN	17.694.710

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

“Obs. A convocação esta sendo feita de 07 (sete) candidatos, porém serão preenchidas somente 02 (duas) vagas.

Lindóia, 03 de março de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal